

EMENTA:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE – MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT – LEI MUNICIPAL QUE DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE COBRANÇA DE TAXA DE RELIGAÇÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA – USURPAÇÃO DE FUNÇÃO CONFERIDA EXCLUSIVAMENTE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO – INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL POR VÍCIO DE INICIATIVA – VÍCIO MATERIAL – DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO – AÇÃO JULGADA PROCEDENTE.

A Lei Municipal nº 1.527/2017, que dispõe sobre a proibição de cobrança de taxa de religação do fornecimento de energia elétrica e água, no caso de corte por inadimplência, em todos os imóveis situados no Município de Aripuanã, apresenta inconstitucionalidade por vício de iniciativa (vício formal), porquanto o Poder Legislativo do Município editou norma sobre matéria cuja disciplina é de iniciativa reservada ao Chefe do Poder Executivo. A norma ainda padece de inconstitucionalidade material, pois ensejou a alteração do equilíbrio econômico-financeiro do contrato firmado entre o Município de Aripuanã e concessionária de serviço público.

